



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.561, DE 04 DE JULHO DE 2013.

*“Altera o artigo 8° da Lei Complementar n.º 2.535/13 de 11 de março de 2013, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 8º da Lei Complementar n.º 2.535/2013 de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar créditos especiais e necessários por meio de Decreto, a fim de atender as despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos e Comunidades e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias existentes e/ou efetuar transposições, remanejamento e transferências das mesmas.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes-MG, 04 de julho de 2013.

  
**Geraldo José Pereira**  
Prefeito Municipal